

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
SALGUEIRO PERNAMBUCO

LEI Nº 473

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço Saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art.1º-O Prefeito Municipal do Salgueiro fica autorizado a abrir -
um Crédito Especial no valor de NCRS 5.200,00 (cinco mil e -
duzentos cruzeiros novos) destinado a liquidar o pagamento de
um Parque Infantil.

Art.2º-As despesas oriundas da aprovação da presente Lei correrão -
por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1969.


CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA